

# 2.º SUPLEMENTO

## SUMÁRIO GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 148/76/M:

Mantém as delegações conferidas por S. Ex.ª o Governador.

---

### **GOVERNO DE MACAU**

**Portaria n.º 148/76/M**

de 24 de Agosto

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1. do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. São mantidas as delegações conferidas por Sua Excelência o Governador, Coronel José Eduardo Garcia Leandro.

Governo de Macau, aos 24 de Agosto de 1976.

O Encarregado do Governo,  
**Joaquim Chito Rodrigues**